



ASSOCIAÇÃO 2008-2018  
**VALE D'OURO**  
www.asvd.pt

## Academia de Artes Douro e Tâmega **Regulamento Interno**

## Regulamento Interno

### Academia de Artes Douro e Tâmega

#### Artigo 1.º - Disposições iniciais

1. - A Academia de Artes do Douro e Tâmega encontra-se integrada na Associação Vale d'Ouro como grupo autónomo desta estando, por isso, sujeita ao seu regulamento interno e estatutos.
2. - No presente regulamento, sempre que aplicável, um aluno com idade inferior a 18 anos é substituído pelo respetivo encarregado de educação nos seus direitos, deveres e compromissos.

#### Artigo 2.º - Modalidade de Ballet Clássico

1. - Na modalidade de Ballet, a Academia de Artes de Douro e Tâmega seguirá o sistema de ensino da Royal Academy of Dance (RAD)<sup>1</sup>. O programa de ensino de acordo com o método da Royal Academy of Dance está estruturado da seguinte forma:

##### Níveis Básicos:

Pré-Escola (2,5-5 anos)

Pré-Primário (6-7 anos)

Primário (7-8 anos)

##### Preparatório:

Grau 1 (8-10 anos)

Grau 2 (9-11 anos)

Grau 3 (10-12 anos)

Grau 4 (11-13 anos)

Grau 5 (12-14 anos)

##### Secundário:

Grau 6 (13-15 anos)

Grau 7 (14-16 anos)

Grau 8 (15-17 anos)

##### Vocacional:

Intermediate Foundation

Intermediate

Advanced Foundation

Advanced 1

Advanced 2

Barra no Chão/ Solo Seal

2. - Os alunos deverão dar início ao estudo de ballet, de preferência, até aos 7 anos. A distribuição dos alunos pelos diferentes graus é feita em função da idade e de acordo com o seguinte:
3. - alunos com idades compreendidas entre os 2 e os 5 anos frequentarão as aulas da Pré-Escola (Pre-School);
4. - alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 7 anos frequentarão as aulas de Pré-Primário (Pre-Primary);
5. - alunos com idades compreendidas entre os 7 e os 8 anos frequentarão as aulas de Primário (Primary).
6. - Constituem exceções ao ponto anterior os casos em que o aluno demonstre capacidade, conhecimento e aptidão para frequentar as aulas referentes a um grau superior.

---

<sup>1</sup> A RAD é uma organização internacional, de origem britânica, estabelecida desde 1920 e tem por objetivo desenvolver e manter o mais alto standard de ensino. Os professores que seguem o sistema RAD estarão a preparar os seus alunos de uma forma abrangente e bem estruturada encorajando-os a alcançar o seu máximo no entendimento, apreciação e apresentação do Ballet Clássico.

#### Artigo 3.º - Inscrição

1. - A inscrição na Academia de Artes de Douro e Tâmega deverá ser realizada, de preferência, no período anualmente indicado para o efeito
2. - São aceites inscrições durante todo o ano letivo, mas com particular incidência n me de setembro e outubro. Só serão permitidas renovações aos alunos que pagarem na totalidade a última mensalidade do ano letivo anterior (julho).
3. - Os valores de inscrição e seguro encontram-se no Anexo 1 do presente regulamento.
4. - A inscrição na Academia de Artes Douro e Tâmega confere simultaneamente o estatuto de sócio da Associação Vale d'Ouro. Os alunos com idade inferior a 18 anos deverão ser inscritos em conjunto com o encarregado de educação aplicando-se o estatuto de sócio da Associação Vale d'Ouro a ambos, nos termos do Regulamento Interno.
5. - A idade mínima de inscrição é de 3 anos sendo neste caso obrigatória a indicação de encarregado de educação até o aluno perfazer 18 anos.
6. - Só serão admitidos alunos/as que não perturbem o adequado funcionamento das aulas, reservando-se o direito da AADT considerar a anulação da inscrição. O mesmo princípio se aplica aos encarregados de educação.
7. - Aos dados fornecidos no momento da inscrição aplicar-se-á a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoas em vigor na Associação Vale d'Ouro e disponível na página eletrónica da instituição.

#### Artigo 4.º - Mensalidades

1. - A mensalidade para participação nas atividades referentes à oferta formativa da academia é fixada pelo Anexo 1 do presente regulamento. Este anexo é revisto e aprovado anualmente pela Direção da Associação Vale d'Ouro.
2. - O valor da mensalidade deverá ser liquidado até à data da primeira aula do mês a que se refere.
3. - Caso o pagamento da mensalidade não seja efetuado nos prazos referidos, e sem qualquer aviso prévio, será acrescentada à mensalidade uma taxa de 10% de atraso do pagamento. Após um mês da não liquidação da mensalidade o aluno será interditado de frequentar as aulas.
4. - Os alunos que pretendam frequentar as aulas da Academia e não pretendam usufruir do estatuto de sócio da Associação Vale d'Ouro terão a inscrição e mensalidade acrescida conforme Anexo 1. .
5. - Os alunos que tenham um irmão ou irmã a frequentar a Academia poderão usufruir de condições especiais no acesso e frequência das aulas. Estas condições são definidas anualmente pela Direção da Associação Vale d'Ouro e constam do Anexo 1.
6. - O valor do seguro de participação nas atividades da Academia será sempre pago na íntegra.

7. - Por cada 10 alunas inscritas na academia será atribuída uma bolsa de estudo equivalente ao valor das mensalidades a um aluno do género masculino que se inscreva. A bolsa não inclui valor do seguro, despesas administrativas, valor de exames ou valor de matrícula.

8. - Salvo em caso de desistência deverão ser liquidadas todas as mensalidades, mesmo as dos meses em que o aluno não frequente as aulas por motivo que não doença infectocontagiosa ou cirurgia.

9. - No caso de doença infectocontagiosa ou cirurgia, sendo devidamente justificado com declaração médica, poderá considerar-se a mensalidade suspensa até ao regresso do aluno.

10. - Em caso de desistência, o aluno deverá liquidar a mensalidade referente ao último mês de frequência das aulas, independentemente do número de aulas frequentadas nesse mês.

11. - Cada aluno terá uma "Ficha de Aluno" onde ficará registada a liquidação correspondente a cada mês.

12. - O pagamento das mensalidades deverá ser feito em numerário à direção da Academia. Pelo respetivo pagamento será entregue o recibo do mesmo ao aluno o que será feito periodicamente.

#### **Artigo 5.º - Material**

1. - A Academia poderá permitir ao docente a disponibilização, para aquisição, o material necessário à prática das modalidades que leciona (vestuário, calçado, meias e adereços para cabelo).

2. - Para aquisição do material será necessário proceder-se à encomenda do mesmo.

3. - Não é obrigatória a aquisição do material na Academia desde que seja respeitado o uniforme exigido.

4. - O material necessário deverá ser adquirido durante o primeiro mês de aulas e os alunos têm a obrigação de comparecer nas aulas devidamente equipados e penteados (no caso do ballet clássico).

#### **Artigo 6.º - Carga Horária**

1. - As aulas têm duração de 1h.

2. - A duração das aulas poderá ser ajustada em função das necessidades pedagógicas e objetivos programáticos a atingir.

#### **Artigo 7.º - Calendário e Horário**

1. - O calendário escolar para o ano letivo é definido anualmente pela Direção da Associação Vale d'Ouro e é distribuído pelos alunos e encarregados de educação no início do ano.

2. - A Academia poderá encerrar na altura do Natal, Páscoa e Carnaval.

3. - A Academia encerrará nos feriados apenas quando se justificar e poderá marcar ensaios ou aulas com grupos específicos. Os dias feriados poderão ser utilizados para compensação de aulas.

4. - O calendário anual define as datas prováveis de Exame Interno, Exame Externo e períodos de compensação de aulas. Estas datas poderão ser alteradas ao longo do ano.

#### **Artigo 8.º - Acompanhamento das Crianças e Seguro**

1. - Os encarregados de educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando até à sala onde decorrem as aulas da Academia, quando estes forem menores de 18 anos de idade.

2. - Todos os alunos estão abrangidos por um seguro que deverá ser pago no ato de inscrição. A inscrição fora do período preferencial de matrícula poderá ter custos acrescidos no valor do seguro.

3. - A Academia não se responsabiliza pelos bens dos alunos em caso de perda/roubo/ dano. Por forma a salvaguardar estas situações a Academia aconselha a que os alunos levem o estritamente necessário para as aulas. Para que sejam evitadas as trocas involuntárias de material e equipamento de dança aconselhamos que todos os alunos identifiquem os seus pertences escrevendo na etiqueta interior o nome de forma legível.

#### **Artigo 9.º - Permanência na Academia**

1. - Com exceção das aulas abertas, encarregados de educação, familiares ou amigos só poderão assistir às aulas ou entrar na sala de aula mediante permissão do professor e da direção.

2. - Não é permitido o uso de calçado de rua dentro da sala de aula.

3. - Só poderão frequentar as aulas os alunos que se apresentem devidamente equipados e penteados. No entanto, em caso de esquecimento de material, poderão assistir à aula.

4. - O material a usar na sala de aula pode ser adquirido na Academia ou em lojas onde os artigos se encontrem disponíveis, no entanto, todos os alunos deverão utilizar o uniforme estipulado para a sua turma ou nível (ver Anexo 2).

5. - Por questões de segurança, os alunos não devem levar para as aulas relógios, telemóveis, anéis, colares, brincos, ou outros acessórios.

#### **Artigo 10.º - Assiduidade e Pontualidade**

1. - Os alunos devem avisar a Direção sempre que souberem antecipadamente que irão faltar.

2. - Os alunos devem ser pontuais nas aulas em que estão inscritos, devendo frequentar as mesmas devidamente equipados.

3. - Os alunos deverão avisar o professor sempre que seja necessário sair mais cedo de uma aula.

4. - As aulas em falta, originadas pelo professor, serão repostas em dia e hora de acordo com a sua disponibilidade e a dos alunos.

5. - A falta de assiduidade pode impedir a participação do aluno em exames ou espetáculos que possam estar a ser preparados. Caso falem duas vezes seguidas nas datas imediatamente antes dos exames ou dos espetáculos não poderão

participar dos mesmos independentemente de terem ou não efetuado já as inscrições, as quais não serão devolvidas.

6. - A falta de participação na aula de preparação para exame externo implica a não participação no exame, o mesmo se passa com a falta de participação no ensaio geral para o espetáculo de final de ano que implica a não participação no referido espetáculo. Não haverá reembolso de valores eventualmente pagos.

#### **Artigo 11.º - Aulas abertas**

1. - A Academia proporciona, trimestralmente e em todas as modalidades, uma aula aberta.
2. - A aula aberta é uma aula a que os encarregados de educação, familiares e/ou amigos podem assistir.
3. - A aula aberta do último trimestre corresponde ao dia de espetáculo, se houver.

#### **Artigo 12.º - Exames e Avaliação**

1. - A avaliação é composta por três vertentes: frequência das aulas (avaliação contínua), exame interno (avaliação sumativa), espetáculo de final de ano ou apresentação final em aula aberta (avaliação prática).
2. - A aprovação conferida pela Academia no respetivo grau é obtida após o cumprimento com aproveitamento das três vertentes indicadas no ponto anterior.
3. - A Academia cria condições para que os seus alunos se submetam a exame externo conduzido pela Royal Academy of Dance. Este exame é facultativo, contudo potenciador de uma carreira na área e representa uma referência no ensino. Este exame conduz ao reconhecimento formal por aquela entidade do grau em que o aluno se encontra.
4. - Apenas o professor poderá propor o aluno a exame externo da Royal Academy of Dance e só quando o aluno estiver devidamente preparado.

#### **Artigo 13.º - Avaliação Contínua**

1. - A avaliação contínua é composta pela frequência de um mínimo de 40 aulas por ano letivo.
2. - A avaliação contínua incide sobre: parâmetros gerais (assiduidade e pontualidade, interesse, empenho, cumprimento das regras e participação) e competências técnicas (alinhamento postural, musicalidade noções de tempo, ritmo e dinâmica, aplicação de terminologia e teoria da disciplina, capacidade de memorização de sequências, capacidades interpretativas e de expressão corporal e capacidades interpretativas e de expressão corporal).
3. - Os resultados da avaliação contínua são facultados ao aluno através de uma ficha individual distribuída em janeiro e julho.

#### **Artigo 14.º - Avaliação Sumativa – Exame Interno**

1. - A avaliação em exame interno é composta pela realização de exercícios práticos perante examinadora para avaliação de componente técnica e artística.
2. - O exame terá uma duração máxima de 45 minutos e é obrigatório.

3. - A examinadora será selecionada pela Direção da Associação Vale d'Ouro de entre o corpo docente da Academia ou através de processo de seleção externo. A examinadora selecionada possuirá reconhecida idoneidade e competência bem como experiência no método de avaliação da Royal Academy of Dance.
4. - Os alunos deverão apresentar-se a exame munidos do material requerido e necessário para o efeito.
5. - A avaliação no exame interno é feita através de uma escala de valores inteiros entre 0% e 100%. Considera-se “Não Aprovado” o aluno que obtenha classificação entre 0% e 39% e considera-se “Aprovado” o aluno que obtenha classificação igual ou superior a 40%.
6. - Os alunos dos graus Pre-School e Pre-Primary encontram-se dispensados de realização deste exame.
7. - A propina do exame ou aula de apresentação é independente da mensalidade e deverá ser paga até à data limite que será anunciada oportunamente. Este valor não contempla eventual deslocação ao local onde será realizado o exame e que será da inteira responsabilidade dos alunos.
8. - Apenas o professor poderá propor o aluno a exame quando este estiver devidamente preparado.

#### **Artigo 15.º - Avaliação Prática**

1. - A avaliação prática consiste na avaliação da capacidade técnica e artística dos alunos perante o público.
2. - Esta avaliação poderá ser executada em contexto de espetáculo especialmente produzido para o efeito e aberto ao público ou na última aula aberta prevista para o ano letivo, igualmente aberta ao público.

#### **Artigo 16.º - Exame Externo - Royal Academy of Dance (RAD)**

1. - Os Exames da Royal Academy of Dance, são de carácter facultativo e conduzidos por examinadores que fazem parte do quadro internacional de examinadores daquela instituição. Trata-se de examinadores cuidadosamente selecionados de acordo com a sua experiência profissional e competência técnica e artística.
2. - O exame externo da Royal Academy of Dance realiza-se a partir do Primary. Os alunos de Pre-School e Pre-Primary podem ser sujeitos a uma aula de apresentação.
3. - A proposta do aluno para exame externo deverá ser coordenada entre o aluno (se maior de 18 anos) ou encarregado de educação (se o aluno tiver menos de 18 anos) e a professora, tendo por base a avaliação intercalar e o exame interno.
4. - A propina do exame externo é independente da mensalidade de frequência das aulas e do exame interno devendo ser paga até à data fixada oportunamente. Esta propina não inclui eventuais despesas de deslocação ao local de realização do exame.
5. - A Academia não tem qualquer influência sobre a propina, data, local e condições de realização do exame externo. Este exame é da inteira

responsabilidade da Royal Academy of Dance tal como as condições logísticas da sua realização.

6. - Os exames serão realizados em local a definir. Os exames poderão decorrer fora das instalações habitualmente utilizadas pela academia e/ou noutra localidade sendo neste caso a deslocação da responsabilidade dos alunos.
7. - Os alunos que se sujeitam a uma aula de apresentação (presentation class) recebem um comprovativo de participação. Os alunos que se sujeitem ao exame serão avaliados de acordo com os parâmetros da Royal Academy of Dance sendo a nota divulgada por esta instituição em data por ela definida.
8. - No mês anterior ao exame a AADT poderá alterar temporariamente os horários estipulados no início do ano letivo.
9. - Os alunos que se inscreverem neste exame têm que se submeter à aula de preparação, que será realizada no local onde terá lugar o exame, sob pena de ficarem impedidos de se apresentar a exame.
10. - Caso faltem a exame externo não será devolvido o montante pago no ato de inscrição.

#### **Artigo 17.º - Espetáculo**

1. - A realização de um espetáculo de final de ano fica sujeita a aprovação da maioria dos alunos ou respetivos encarregados de educação que se pronunciarão sobre o assunto no início do ano letivo.

**Pinhão, 01 de outubro de 2018**

**A Direção da Associação Vale d'Ouro**

2. - O espetáculo poderá ser substituído por uma aula aberta de duração superior à habitual realizando em qualquer dos casos no mês de julho, após aprovação das entidades gestoras dos espaços onde os mesmos se realizem.
3. - A participação no espetáculo é facultativa e carece de inscrição prévia. A participação no espetáculo terá um custo fixado no anexo 1 que será aplicado nos figurinos, cenários, adereços e outras despesas que se considerem fundamentais para a realização do mesmo.
4. - Os alunos inscritos para o espetáculo deverão comparecer nas aulas e ensaios extraordinários que venham a ser agendadas para o efeito. Estas aulas não são contabilizadas no calendário anual dependendo a sua realização das necessidades de produção do evento. A não comparência nestas aulas ou ensaios poderá determinar o impedimento de participação no espetáculo sem que daí resulte ressarcimento do valor da inscrição.

#### **Artigo 18.º - Disposição finais**

1. - Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, sendo dado conhecimento das alterações aos alunos.
2. - O Regulamento Interno da Associação Vale d'Ouro aplica-se à Academia e aos seus utentes na medida em que se trata de um grupo autónomo inserido na associação.
3. - Qualquer situação não prevista neste regulamento será resolvida pela Direção da Academia em consonância com a Direção da Associação Vale d'Ouro e os seus regulamentos.

**A Direção da Academia de Artes Douro e Tâmega**

### Anexo 3 - Uniformes

Nível	Meninas	Meninos
Pré-Escola Pré-Primário Primário	Fato de ballet <u>rosa</u> com mangas ou manga curta Saia de ballet <u>rosa</u> Soquetes/Collants <u>pêssego</u> Sabrinas em pele <u>rosa</u> Casaco e perneiras (opcional) Elástico <u>preto</u> para o cabelo	Camisola <u>branca</u> com mangas ou manga curta Calções de lycra <u>pretos</u> Meias <u>brancas</u> Sabrinas pretas ou brancas Perneiras <u>pretas</u> (opcional)
Grau 1 Grau 2 Grau 3	Fato de ballet <u>lilás</u> de manga curta Saia de ballet <u>lilás</u> Soquetes/Collants <u>pêssego</u> Sabrinas em pele <u>rosa</u> Cinto <u>lilás</u> Fita <u>lilás</u> para o cabelo e elástico <u>preto</u>	Camisola <u>branca</u> com manga curta Calções de lycra <u>azul marinho</u> ou calças da mesma cor Meias <u>brancas</u> Sabrinas pretas ou brancas Perneiras <u>pretas</u> (opcional)
Grau 4 Grau 5	Fato de ballet <u>azul bebé</u> de manga curta Saia de ballet <u>azul bebé</u> Collants <u>pêssego</u> Sabrinas em pele <u>rosa</u> Fita <u>azul bebé</u> para o cabelo e elástico <u>preto</u> Cinto azul bebé	Camisola <u>azul marinho</u> com manga curta Calções de lycra/algodão <u>azul marinho</u> ou calças da mesma cor Soquetes <u>brancas</u> Sabrinas <u>brancas</u> Perneiras <u>pretas</u> (opcional)
Grau 6 Grau 7 Grau 8	Fato de ballet <u>azul marinho</u> de manga curta Saia de ballet <u>azul marinho</u> de preferência ligeiramente abaixo do joelho Collants <u>pêssego</u> Sabrinas em pele <u>rosa</u> Fita <u>azul bebé</u> para o cabelo e elástico <u>preto</u> Cinto azul marinho	
Intermediate Foundation	Fato de ballet <u>preto</u> sem mangas Saia de ballet <u>preta</u> Collants <u>pêssego</u> Sapatos de ballet em cetim ou pele <u>rosa</u> com fita de cetim	Camisola <u>azul marinho</u> com manga curta Calções de lycra/algodão <u>azul marinho</u> Soquetes <u>brancas</u> Sabrinas <u>brancas</u> Perneiras <u>pretas</u> (opcional)
Intermediate Advanced Foundation Advanced 1 Advanced 2	Sapatos de ponta em cetim <u>rosa</u> com fita de cetim Fita <u>preta</u> para o cabelo e elástico <u>preto</u> Perneiras <u>pretas</u> (opcional)	
Barra no Chão/Solo Seal	Fato de ballet <u>preto</u> sem mangas Collants <u>pêssego</u> Sapatos de ballet em cetim ou pele <u>rosa</u> com fita de cetim Fita <u>preta</u> para o cabelo e elástico <u>preto</u> Perneiras <u>pretas</u> (opcional)	